



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 348/2025

Solicitar informações sobre o planejamento para que possam viabilizar a abertura da rede de museus de nossa cidade aos finais de semana e feriados.

A Vereadora Fabi Virgílio, que esta subscreve, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o planejamento para a abertura da rede de museus de nossa cidade aos finais de semana e feriados.

Considerando a indicação 1018/2025 de minha autoria, indicando a abertura da rede de museus de nossa cidade aos finais de semana e feriados;

Considerando que como resposta da indicação tive a afirmação de que a ampliação dos horários de funcionamento dos museus é um objetivo que a Secretaria de Cultura compartilha, pois compreende que essa medida já deveria ter sido renovada há muitos anos;

Considerando que a principal dificuldade alegada continua sendo a falta de pessoal para atuação nos finais de semana e que o governo reafirma seu compromisso em viabilizar essa melhoria no momento oportuno, garantindo que seja feito de maneira sustentável e eficiente para toda a população;

Considerando os dois editais, 004/23 e 005/23, já homologados, sendo o 004 no dia 22 de março de 2024, e o 005 no dia 25 de abril de 2024, e que as pessoas classificadas aguardam ansiosamente pela convocação;

Considerando a lei nº 9862 de 2020, que em seu artigo 10 dispõe que o prazo máximo para disponibilização da informação solicitada será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa dos órgãos ou das entidades dispostas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei, bem como mediante aviso da prorrogação ao solicitante.

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, saber o que segue e demais informações que entendam ser pertinentes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

1-) Como a falta de pessoal é o principal obstáculo encontrado hoje, existe um planejamento para a convocação dos classificados para os cargos de: Arte Educador (cód.408), Assistente de Produção Cultural (cód.503) e Educador Cultural (cód.507)? Se sim, qual o prazo e o planejamento para começarem a convocação? Se não, quais os motivos e se for uma decisão política, qual a razão?

2-) Considerando que a lei 10.345/21 dispõe sobre o quadro e quantitativo de cargos públicos em provimento efetivo, migrando o cargo de Mediador Cultural (anexo I- LXVI) com 4 vagas, mas que não existe concurso aberto para tal cargo, pergunto se há intenção dessa gestão em abrir concurso específico para o preenchimento dessas vagas, tendo em vista que dialoga perfeitamente com a necessidade da querida Secretaria Municipal de Cultura?

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo reiterar meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de fevereiro de 2025.

FABI VIRGÍLIO